



**Regulamento
PROGRAMA DE INOVAÇÃO ABERTA
Desafio Feevale Create**

1. DO PROGRAMA

O Programa de Inovação Aberta da Universidade Feevale tem por objetivo desenvolver condições para o surgimento de *startups* e *spin-offs*, impulsionando a comunidade acadêmica e a sociedade a criarem a sinergia necessária para o desenvolvimento de projetos/ideias voltados a soluções inteligentes para problemas reais da Universidade Feevale e de empresas instaladas no Feevale Techpark.

A inovação aberta pode ser descrita como um processo de inovação em que as organizações promovem ideias, pensamentos, processos e pesquisas abertos, buscando melhorias no desenvolvimento de produtos e serviços. Nesses processos, combinam-se ideias internas e externas de forma a avançar no desenvolvimento de novas tecnologias em produtos, processos ou serviços.

2. DO DESAFIO

A Universidade Feevale busca parceiros que tenham o potencial para constituir uma empresa capaz de criar uma linha de produtos da marca Feevale, com possibilidade de utilização da infraestrutura da Universidade.

2.1. Descrição da parceria:

O presente desafio objetiva o desenvolvimento de uma parceria que envolve a constituição de uma empresa capaz de criar produtos da marca Feevale. Nesse sentido, o produto resultante desse desafio deverá:

- a)** uma proposta de posicionamento de produtos;
- b)** portfólio de produtos a serem desenvolvidos para a marca Feevale.

2.2. As propostas apresentadas devem levar em consideração os seguintes critérios:

- a)** apresentar proposta de posicionamento de produtos, cálculo de custo e



precificação de produtos;

b) mostrar mockup virtual, bem como, ficha técnica e sugestão de fornecedores;

c) apresentar, no mínimo 2 (dois) itens, contemplando ao menos, 5 (cinco) dos segmentos abaixo: vestuário (camisetas, jaquetas, moletons, entre outros), valises (mochilas, bolsas esportivas, pastas, entre outros), uso pessoal (guarda-chuvas, nécessaires, canecas, entre outros), decoração (porta-retratos, objetos de mesa, entre outros), lembranças (ímãs, chaveiros, souvenirs, entre outros), além de contemplar produtos referentes às áreas de alimentação (bolo de pote, bolachas, barras de cereal, entre outros), perfumaria (colônia, creme para as mãos, entre outros), cosmecêutica (protetor solar, protetor labial, entre outros) e calçadista (chinelos, alpargatas, entre outros);

d) desenvolver um dos produtos em alusão à comemoração dos 50 anos da Universidade Feevale.

3. DA PARTICIPAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Respeitados os termos e as condições estabelecidas neste Regulamento, estarão habilitados a participar, pessoas físicas, sem vínculo empregatício com a Aspeur/Feevale, preferencialmente alunos e egressos da Instituição, com ou sem CNPJ, com formação completa ou em andamento na área de Indústria Criativa, Publicidade e Propaganda, Design, Moda ou afins, conforme critérios a seguir:

3.1. a proposta selecionada receberá assessorias de mentores da Universidade Feevale para o desenvolvimento de uma linha com no mínimo 500 produtos, podendo ser o desmembramento da proposta selecionada ou, ainda, um reposicionamento a partir da ideia inicial (variando cursos, espaços, atividades, etc.);

3.2 a mentoria ocorrerá nas dependências da Universidade Feevale, em horário acordado entre os mentores e os proponentes vencedores;

3.3 até a entrega dos produtos deve ser constituída uma empresa para continuidade do desenvolvimento de produtos da marca Feevale;

3.4 os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da proposta e cumprimento dos prazos previstos são de encargo dos proponentes, devendo ser apresentados no formulário de submissão (ANEXO I). É de responsabilidade dos proponentes informar quais foram as pessoas que atuaram no projeto e quais serão creditadas, conforme ANEXO II. Toda alteração de pessoal do projeto deve ser informada e aprovada pelo Comitê de Inovação Aberta Feevale antecipadamente, com respectivo aditamento do contrato;

3.5 ao enviar a proposta para o presente desafio, os proponentes aceitam todos os termos de forma irrestrita, autorizando a utilização de seus contatos para fins de divulgações do presente regulamento durante o seu período;

3.6 estão impedidos de participar aqueles que estiverem diretamente envolvidos na elaboração e avaliação do Regulamento ou que não atendam às condições nele definidas. Igualmente constam nesta definição funcionários ou profissionais que possuem vínculo direto com a Instituição;

3.7 a participação no Programa ocorrerá por meio do envio de proposta, em acordo com o previsto no item 5, através do cadastramento no *hotsite* <http://www.feevale.br/onn>.

4. CRONOGRAMA

O Programa seguirá o cronograma a abaixo:

| AÇÃO | PRAZO |
|--|--|
| Submissão das propostas | 29 de agosto a 16 de outubro de 2018 |
| Avaliação das propostas recebidas | 17 de outubro a 01 de novembro de 2018 |
| Banca presencial para defesa da proposta | 17 de outubro a 01 de novembro de 2018 |
| Divulgação da vencedora | 05 de novembro de 2018 |
| Recurso | 06 e 07 de novembro de 2018 |
| Divulgação do resultado final | 08 de novembro de 2018 |
| Apresentação nomes para bolsas e documentações necessárias | 19 de novembro de 2018 |

| | |
|---|------------------------|
| Assinatura do contrato | 05 de dezembro de 2018 |
| Entrega dos 500 produtos | 05 de março de 2019 |
| Entrega do documento comprobatório da regularidade do CNPJ da empresa constituída | 05 de março de 2019 |

5. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Para concorrer ao *Programa de Inovação Aberta, Desafio Feevale Create*, as propostas apresentadas deverão:

5.1. ter como proponentes pessoas físicas, sem vínculo empregatício com a Aspeur/Feevale, preferencialmente alunos e egressos da Instituição, com ou sem CNPJ, com formação completa ou em andamento na área de Indústria Criativa, Publicidade e Propaganda, Design, Moda ou afins;

5.2. enviar uma proposta por CPF (do responsável pelo grupo de participantes), respeitando o período de vigência do desafio, por meio do Formulário de Submissão da Proposta (ANEXO I), disponível no *hotsite* <http://www.feevale.br/onn>;

5.3. indicar um responsável pela execução técnica da proposta, que realizará o acompanhamento da mesma, bem como a entrega do objeto proposto.

A participação no desafio autoriza a publicação dos dados da proposta pela Universidade Feevale.

6. DA AVALIAÇÃO

A seleção dos projetos submetidos em decorrência deste desafio será realizada pelo Comitê de Inovação Aberta Feevale, a ser constituído por representantes da Reitoria, corpo docente e técnico-administrativo da Instituição. A Universidade Feevale poderá, também, recorrer a outros órgãos e entidades externos para assessoramento específico, sempre que julgar necessário.

6.1. Os projetos poderão ter seus respectivos proponentes convocados para



efetuar sua defesa oral em data definida pela Universidade Feevale.

6.2. Durante o período de análise, poderão ser solicitadas pela Universidade Feevale, readequações, complementações ou esclarecimentos, que deverão ser atendidos pelos proponentes, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação do projeto.

6.3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas submetidas serão analisadas sob os seguintes critérios:

- a) alinhamento da proposta com os requisitos do desafio;
- b) portfólio de produtos propostos;
- c) criatividade e ineditismo da proposta;
- d) valor da proposta, limitado a R\$ 80.000,00, com a discriminação do valor econômico (pagamento em bolsas de graduação ou pós-graduação), conforme ANEXO II;
- e) entrega de documentação comprobatória conforme requisitado no formulário de inscrição para *upload*;
- f) respeitar os prazos definidos no Regulamento.

6.4. CRITÉRIOS COMPLEMENTARES

Em caso de empate, serão utilizados como critério de desempate os itens:

- a) menor proposta econômica (considerando o limite de R\$ 80.000,00);
- b) possibilidade de ampliação e desmembramento de portfólio de produtos;
- c) potencial de comercialização dos produtos;
- d) viabilidade de produção das propostas;
- e) alunos e/ou egressos da Universidade como proponentes.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Os resultados serão divulgados no *site* da Universidade Feevale (<http://www.feevale.br/onn>).

Os proponentes terão o prazo irrevogável de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da lista dos projetos aprovados e contemplados por este Programa para



apresentar recurso administrativo através do e-mail dinova@feevale.br.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. DA PROPOSTA VENCEDORA

Após defesa das propostas selecionadas, será escolhida a vencedora que deve atender a todos os requisitos previstos neste Regulamento.

8.1.1 DO PRÊMIO

A premiação será de, no máximo, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), distribuídos em valores econômicos, representados por bolsas de graduação e/ou pós-graduação, cuja concessão será realizada para os discentes/ futuros discentes e cursos apontados na proposta, desde que os beneficiados sejam devidamente aprovados nos respectivos processos seletivos. A premiação ocorre de acordo com as etapas a seguir:

a) a comunicação da proposta vencedora ocorrerá por meio dos contatos fornecidos na inscrição e pelos meios de comunicação, conforme cronograma, item 4 deste Regulamento;

b) a assinatura do contrato entre a Universidade Feevale e os proponentes vencedores ocorrerá conforme cronograma. Para tanto, os proponentes deverão apresentar a documentação necessária para realização do contrato, conforme o ANEXO III;

c) o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em casos de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, não cumprimento do cronograma, da não entrega dos produtos, conforme previsto no ANEXO II ou uso indevido das informações ou do nome da Instituição;

d) os dados dos beneficiários contemplados com as bolsas previstas na proposta deverão ser encaminhados até 10 dias antes da assinatura do contrato conforme cronograma;

e) para proposição de valor em bolsas, os proponentes devem transformar o valor a ser recebido em bolsas de estudos em créditos, conforme o valor de



referência do curso abaixo:

- Valor total do Desafio: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- Valor do crédito de referência em 2018: R\$ 571,41.

Dessa forma, o pagamento das bolsas manterá o valor atualizado conforme o valor do crédito, resguardando a atualização monetária dos créditos a serem usufruídos no futuro. A proposta deve apresentar o valor e a respectiva quantidade de créditos, conforme exemplo a seguir:

| Curso | Quantidade total de créditos | Valor total em 2018 |
|---------------|-------------------------------------|----------------------------|
| Graduação | 105 | R\$ 60.000,00 |
| Pós-Graduação | 35 | R\$ 20.000,00 |

O prêmio, a partir da entrega do produto, é intransferível e, em nenhuma hipótese, será alterada a forma de concessão prevista na proposta entregue pelos proponentes.

8.2. DAS PROPOSTAS NÃO VENCEDORAS

As propostas apresentadas e não vencedoras **não** poderão, sob qualquer pretexto, serem desenvolvidas pelos proponentes, com a marca da Instituição, garantidos os direitos autorais da Universidade Feevale sob sua marca.

9. LIBERAÇÃO DOS CRÉDITOS E BOLSAS

Os créditos e bolsas serão liberados em sua totalidade ao final do projeto, da entrega dos produtos desenvolvidos com a marca Feevale, validação pela gerência de Marketing da Instituição e mediante a aprovação do Comitê de Inovação Aberta Feevale. A utilização dos recursos deve respeitar as disposições contidas neste Regulamento. Os créditos não utilizados no mesmo período serão atualizados anualmente conforme valor dos créditos da Instituição. Os créditos devem ser utilizados em um período máximo de cinco anos (60 meses).



10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As propostas enviadas deverão ser resultado do desenvolvimento dos proponentes, não sendo aceitas cópias (totais ou parciais) de propostas de terceiros e devem seguir os seguintes critérios:

a) os proponentes devem declarar, no momento da submissão, que a proposta é única, exclusivamente sua, e que reconhecem que a mesma não é passível de qualquer proteção autoral nos termos do Art. 8.º da Lei 9.610/98;

b) os proponentes, no ato do registro, cedem à Universidade Feevale de forma ampla, irrestrita e permanente o direito patrimonial e de exploração de todo o material produzido, declarando que o mesmo é original e não viola direitos de terceiros, sendo responsáveis pelo ressarcimento de todos os danos e prejuízos percebidos pela Universidade Feevale quanto a originalidade;

c) qualquer proposta que viole a propriedade de terceiros ou que manifeste conteúdo impróprio será automaticamente desclassificada, assim como qualquer proposta que sugira ou encoraje atividade ilegal ou divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais;

d) salvo os valores estipulados neste Regulamento, não será devido pela Universidade Feevale nenhuma remuneração, royalties ou pagamento de qualquer espécie, a qualquer título, pela proposta vencedora;

e) havendo exploração comercial dos produtos desenvolvidos, a empresa comercializadora poderá definir por meio de instrumento específico o pagamento de royalties aos proponentes vencedores, cujo o montante será fixado segundo exclusivo critério da Aspeur/Feevale.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Caso sejam constatadas tentativas ou situações de fraude ou má-fé, ou qualquer outra ação que infrinja as regras descritas neste Regulamento, os proponentes poderão ser desclassificados, se assim entender o Comitê de Inovação



Aberta Feevale.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente regulamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado a qualquer momento e por qualquer motivo, sendo que, nessas situações, a Universidade Feevale comunicará aos proponentes por meio do *hotsite* <http://www.feevale.br/onn> e pelos meios de contatos disponibilizados no cadastro da proposta.

12.1. Todas as dúvidas e/ou questões surgidas ao curso do presente Regulamento devem ser encaminhadas à Universidade Feevale através do *e-mail* dinova@feevale.br.

12.2. A Aspeur/Feevale se reserva o direito de não selecionar nenhuma das propostas participantes, caso entenda, por seus únicos e exclusivos critérios, que seja necessário proceder ou não a realização de novo desafio, sem que haja obrigatoriedade de quaisquer justificativas aos participantes e sem que igualmente gere qualquer direito adquirido ou mesmo mera expectativa de direito entre os seus participantes, antes da assinatura definitiva do contrato com os proponentes vencedores.

12.3. A Aspeur/Feevale se reserva ao direito, sem qualquer ônus, de usar a imagem dos participantes em produções publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, palestras, programas televisivos, nos sites Institucionais ou não, no canal do youtube, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza, com ou sem fins lucrativos.

12.4. Casos não tratados ou contemplados neste Regulamento serão analisados pelo Comitê de Inovação Aberta Feevale, julgados e decididos pelo mesmo de forma soberana.

12.5. Os proponentes, ao apresentarem proposta, declaram ciência e concordância às condições previstas neste Regulamento.



ANEXOS:

ANEXO I

Formulário de Submissão

ANEXO II

Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO III

Documentação necessária para realização de contrato com a Aspeur/Feevale

ANEXO IV

Manual da Marca – Universidade Feevale

ANEXO V

Manual da Marca – Feevale Techpark